



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N° 032/2020
PROCESSO ADM. N° 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA MEGA GRÁFICA PARAIBANA SERVIÇOS EIRELI - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o CNPJ n° 08.694.222/0001-63, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, representado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO inscrito no CPF/MF sob o n.º 339.800.471-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MEGA GRÁFICA PARAIBANA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.319.912/0001-63, com sede à Av. Duarte da Silveira, n° 946, sala 503 - 5 ° Andar, Bairro Centro, CEP.: 58013-280, Cidade de João Pessoa - PB, neste ato representada por ROSENBERG MAXWELL MEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.366.144-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal n° 10.520/2002;
- c) Decreto n° 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar n°101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007
- g) Decreto Municipal n° 038/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.2605.2041 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.301.2605.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

10.302.1611.2059 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA

10.302.1617.2055 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

10.302.1617.1018 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM

DEFICIÊNCIA

10.302.1604.2053 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

10.302.1617.1018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 211 - RECURSOS PRÓPRIOS

214 - RECURSOS FEDERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2019, na Ata de Registro de Preços n.º 013/2019 e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

4.2 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Sra. EMÍLIA PORTO FERREIRA ALVES DE LIMA, portadora do CPF 032.271.194-04, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.

4.3 O fiscal do Contrato, o Sra CALLYNE DE VASCONCELOS VIEGAS, portador do CPF 097.047.704-05, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



5.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.2 - A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de **R\$ R\$ 151.043,00 (Cento e cinquenta e um mil quarenta e três reais)** pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;

6.3 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.4 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;

6.5 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.6 - O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.7 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.8 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;

6.9 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.10 - O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.11 - o pagamento será efetuado por ordem bancária - crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. Os materiais de licitados deverão ser entregues nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, em 05 (cinco) dias, a partir da data da solicitação, com a respectiva comprovação de emissão do empenho pela contratada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

7.4. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7.5. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

7.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

7.7 As entregas deverão ser feitas de acordo com o cronograma das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, 07 de Fevereiro de 2020

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEGA GRAFICA PARAIBANA SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

ANEXO CONTRATO Nº 032/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	Bloco diversos 105 x 155 bloco com 100 folhas 4 x 0 cor papel 75g 100 fls.	MEGA	BLC	900	2,20	R\$ 1.980,00
38	Confecções de Cadernos da gestante, meio ofício com 48 páginas cores miolo papel 75g capa formato 210 x 600 e mapa 210 x 600 papel 180g com 4 vincos	MEGA	UND	4000	7,50	R\$ 30.000,00
41	FICHA, papel off set, tamanho 21 x 30, impressão 1x0 cor. Papel 75g 100 fls.	MEGA	BLC	1500	15,90	R\$ 23.850,00
44	Capa diversas em papel 180g em 4 x 0 cores 420 x 320 com orelhas	MEGA	UND	10000	0,70	R\$ 7.000,00
46	Cartão diversos, formato 15 x 21 1 x 1 cor papel 180g	MEGA	UND	15000	0,19	R\$ 2.850,00
47	Consolidado diversos papel 75g formato 22x32 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	250	15,00	R\$ 3.750,00
51	Ficha médica 75g 215x315 1x0 cor 100 fls.	MEGA	BLC	150	12,15	R\$ 1.822,50
52	Ficha referência diversos modelos, papel 75g 1x0 cores formato 22x32 100 fls.	MEGA	BLC	300	15,90	R\$ 4.770,00
56	Formulário atestado médico formato 15x21 papel 75g 1x0 cor 100 fls.	MEGA	BLC	200	10,10	R\$ 2.020,00
57	Formulário declaração diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	600	16,70	R\$ 10.020,00
62	Formulário mapa diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	200	14,00	R\$ 2.800,00
63	Formulário prontuário diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	1000	13,00	R\$ 13.000,00
65	Formulário relatório diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	250	12,00	R\$ 3.000,00
71	Formulário ficha resultados diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	90	15,70	R\$ 1.413,00
72	Formulário ficha geral, formato A4 1x0 cores em papel 75g	MEGA	UND	12000	0,15	R\$ 1.800,00
74	Cartão individual Fl8 f/v papel 180g	MEGA	UND	15000	0,35	R\$ 5.250,00
75	Ficha de identificação diversos modelos formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	150	15,70	R\$ 2.355,00
81	Boletim diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	400	15,70	R\$ 6.280,00
83	Ficha de controle diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	300	15,30	R\$ 4.590,00
84	Ficha de triagem 75g 215x315 F e V	MEGA	UND	3000	0,13	R\$ 390,00
85	Folha de consolidado diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	150	15,50	R\$ 2.325,00
86	Formulário boletim diversos modelos, formato 22x32 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	150	15,15	R\$ 2.272,50
87	Plantão noturno 192 215x315 1x1 cor papel 75g	MEGA	UND	1500	0,13	R\$ 195,00
88	Ficha geral diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor 100 fls.	MEGA	BLC	400	15,00	R\$ 6.000,00
89	Placas diversas tamanho 3x,080m com estrutura em metal impressão em lona 440 com verniz instalação no local	MEGA	UND	15	330,00	R\$ 4.950,00
92	Placas internas diversas em PVC tam 30x10 em adesivo aplicado no PVC 3mm	MEGA	UND	400	15,90	R\$ 6.360,00
TOTAL						R\$ 151.043,00

